



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADAS À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SUSPEITOS E PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO (**CPI-BNDES**)

Plano de Trabalho

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, instrumentalizado pelos arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi constituída Comissão Parlamentar de Inquérito tendo por objeto a ementa em epígrafe, designada adiante simplesmente pela sigla **CPI-BNDES**.

O procedimento em exame teve por justificação fundamental a relevância da investigação, dos seguintes fatos, enumerados no Requerimento RCP nº 14, de 2015, de autoria dos nobres Deputados Rubens Buenos, Carlos Sampaio, Mendonça Filho e Outros:

1. Empréstimos secretos concedidos a empreendimentos realizados em outros países, como Angola e Cuba, que cerceiam o princípio da publicidade, bem como a possibilidade de controle feito por órgãos constituídos para tal fim – empréstimos classificados como secretos desde junho de 2012, por decisão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
2. Empréstimos suspeitos de estarem eivados de corrupção concedidos a empresas de fachada, conforme denúncia feita no âmbito da Operação Lava Jato. Consoante o Requerimento nº 14, de 2015, o BNDES concedeu financiamentos de dois bilhões e quatrocentos milhões de reais para as nove empreiteiras investigadas pela operação Lava Jato, entre 2003 e junho de 2014;
3. Empréstimos realizados com critérios questionáveis do ponto de vista do interesse público, que além do custo de oportunidade por não terem sido aplicados em setores de grande necessidade, ainda foram concedidos em condições duvidosas, como ocorreu com as operações de crédito e concessão de garantia entre o BNDES em favor de empresas do Grupo do empresário Eike Batista e do setor frigorífico.



Os atos, acima relacionados, referem-se à concessão de crédito pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) por meio de diversas operações realizadas no período que se estendeu de 2003 a 2015.

Esta Relatoria se sustenta nos eixos acima, estabelecidos na motivação para criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito e, essencialmente, no que é a seguir explanado.

2. O CONTEXTO DA CPI

Em 1952, a criação de um banco nacional de desenvolvimento era vista como uma solução para a inexistência de um mercado de crédito de longo prazo no País, que possibilitaria o financiamento de projetos – especialmente no setor de infraestrutura – considerados essenciais para o desenvolvimento nacional.

Ao longo dos últimos anos, pretendeu-se redefinir a atuação do BNDES. A mudança de rumo envolveu a aposta na política conhecida como patrocínio dos “campeões nacionais” e o investimento em empreendimentos realizados no exterior.

Recentemente, contudo, diversas supostas irregularidades nas operações de crédito realizadas pela instituição financeira têm sido cogitadas e noticiadas, despertando a preocupação da sociedade brasileira e do Congresso Nacional.

As operações realizadas pela instituição financeira têm sido objeto de questionamentos relativos a: i) falta de clareza sobre os critérios adotados para a seleção dos projetos a serem financiados; ii) realização de empréstimos sem retorno ou “a fundo perdido”; iii) existência de dúvidas acerca do destino de parte desses recursos; iv) classificação – como secretos – dos documentos por meio dos quais foram instrumentalizadas as operações de crédito; v) a não avaliação das operações de crédito pelos órgãos de controle brasileiros; entre outros.

Há, em termos gerais, grande preocupação sobre se as operações de crédito patrocinadas pelo BNDES têm sempre servido ao interesse público e, até mesmo, se elas observaram rigorosamente a estrita legalidade.



A apreensão em torno do tema é qualificada pelo fato de haverem sido aplicadas grandes somas de recursos fiscais – públicos, portanto – nos projetos financiados pelo banco de desenvolvimento.

O Requerimento nº 14, de 2015, que motivou a abertura desta Comissão Parlamentar de Inquérito, reúne uma série de exemplos de operações que demandam maiores esclarecimentos, em prol da transparência que deve nortear a alocação de recursos públicos pelo Estado brasileiro. É oportuno ter presente o seguinte trecho do pedido de abertura da CPI-BNDES:

“Em junho de 2012, um mês após a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação, o ministro Fernando Pimentel (Desenvolvimento) tornou secretos os documentos que tratam de financiamentos do Brasil aos governos de Cuba e de Angola. Com a decisão, o conteúdo dos papéis só poderá ser conhecido a partir de 2027. O BNDES desembolsou, somente em 2012, US\$ 875 milhões em operações de financiamento à exportação de bens e serviços de empresas brasileiras para Cuba e Angola.

Além dos contratos secretos, há a suspeita do envolvimento do BNDES no esquema de abertura de empresas de fachada, também conhecidas como empresas de “power-point”. Reportagem da Isto É, edição nº: 2340, veiculada em 26 de setembro de 2014, publicou trechos do depoimento do doleiro Alberto Youssef que relata a existência desse esquema. Segundo ele, a atual matriz energética brasileira, concebida à época em que José Janene presidia a Comissão de Minas e Energia da Câmara e Dilma Rousseff era ministra do setor, tornou-se uma grande bolha de especulação, um campo fértil para fraudes. ‘Se falta energia no Brasil é porque 70% das empresas do setor não existem de fato e nunca existirão’, disse o doleiro. Ele explicou que empresas de fachada, com ajuda de agentes públicos, são autorizadas a comercializar ativos, alavancando recursos no mercado financeiro por meio de corretoras de valores, que



recorrem a fundos de investimentos – especialmente os grandes fundos de pensão. A anuência política garante a concessão de linhas de crédito público, como do BNDES. Mas esses empréstimos nunca serão pagos. O dinheiro desaparece após uma série de incorporações feitas por empresas de investimentos, participações ou holdings financeiras controladas por off-shores em paraísos fiscais.

Há ainda a existência de diversos empréstimos temerários. Podemos citar como exemplo a transação entre o BNDES e a Sete Brasil Participações - maior fornecedora da Petrobras no pré-sal – no valor de R\$ 10 bilhões. A empresa, em setembro de 2014, tinha uma dívida de R\$ 800 milhões e parou de pagar os estaleiros. No final de 2014, a presidente Dilma chamou os presidentes do BNDES e do Banco do Brasil — Luciano Coutinho e Aldemir Bendine, respectivamente — para viabilizarem um empréstimo à Sete Brasil. A reunião de Dilma com Coutinho e Bendine ocorreu no fim da tarde de 14 de janeiro de 2015, no Planalto, para “resolver pendências” referentes ao empréstimo para contratação de oito sondas. Além disso, a Presidente quer que o Banco do Brasil lidere um consórcio de bancos para emprestar outros R\$ 800 milhões à empresa para resolver seus problemas imediatos de caixa. O “socorro” enfrenta grandes obstáculos porque parte das personagens envolvidas está sendo investigada pela Polícia Federal. Ademais, algumas circunstâncias chamam a atenção. Inicialmente, o primeiro diretor da Sete Brasil foi Pedro Barusco, ex-gerente de serviços da Petrobras, que fez acordo de delação premiada e aceitou devolver a fantástica soma de US\$ 97 milhões aos cofres públicos. Além disso, a maioria dos estaleiros contratados pela Sete Brasil pertence a empreiteiras investigadas na Operação Lava Jato.

Além disso, o BNDES concedeu diversos empréstimos questionáveis do ponto de vista do interesse público. As



chamadas “campeãs nacionais” – grandes empresas de expressão internacional – foram foco do BNDES por seis anos: de 2007 a 2013. O tamanho do fracasso dessa política pode ser compreendido ao se analisar as empresas que usufruíram deste benefício. O conglomerado da OGX, produção megalomaniaca de Eike Batista na qual o BNDES financiou R\$ 10,4 bilhões, está no chão. A “supertele” Oi, produto da fusão da Telemar com a Brasil Telecom, tornou-se uma campeã nacional portuguesa, fundindo-se com a Portugal Telecom. Em 2010, o BNDES e os fundos de pensão tinham 49% da empresa. A nova “supertele” nasceu com uma dívida de R\$ 45,6 bilhões.

A carteira de ações do BNDESPar (braço de participações do BNDES) caiu de R\$ 89,7 bilhões em 2011 para R\$ 72,8 bilhões em 2012. A campeã do ramo de laticínios chamava-se LBR e quebrou. A Fibria, resultante da fusão da Aracruz com a Votorantim, afundou. O frigorífico Marfrig tomou R\$ 3,6 bilhões no banco e acabou absorvido pela JBS. Já o Bertin teve que ser vendido logo depois de o BNDES entrar na empresa.

O BNDES anunciou em 2013 que abandonou a estratégia da criação dos campeões nacionais. Falta só explicar quanto custou, quanto custará e que forças alavancaram os afortunados”.

Esse, portanto, o espectro do trabalho desta Relatoria, que, para sua realização, propõe o roteiro a seguir.

3. ROTEIRO DE TRABALHO

3.a. OITIVAS

Diante de operações de crédito orientadas por uma estratégia definida pelos dirigentes do BNDES e por outros órgãos e entidades do Poder Executivo, é necessário ouvir os que participaram da definição das



referidas operações, cuja apuração somos encarregados de promover. Destacam-se, entre eles, no período de 2003 a 2015, a que se refere a apuração em referência, os ocupantes dos postos de Presidente e Diretores do BNDES, e Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Tendo isso em vista, os trabalhos da Relatoria devem se iniciar com a oitiva daqueles que tenham ocupado os cargos indicados abaixo e possam, em primeiro momento, prestar esclarecimentos relevantes para o avanço dos trabalhos desta Comissão:

- Presidentes do BNDES: Luciano Coutinho, Demian Fiocca, Guido Mantega, Carlos Lessa, Eleazar de Carvalho e ~~Luiz Carlos Mendonça de Barros~~;

- Vice-Presidente do BNDES: Wagner Bittencourt;

- Diretores do BNDES: Roberto Zurli (Áreas de Infraestrutura e Insumos Básicos); Luciene Machado (áreas Internacional e de Comércio Exterior); Maurício Borges (Área de Operações Indiretas, Financeira e Administração); Júlio Ramundo (Áreas Industrial e de Mercado de Capitais); e João Carlos Ferraz (Áreas de Planejamento, Pesquisa Econômica e Gestão de Riscos);

- Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio: Armando Monteiro.

3.b. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A Relatoria requererá, para catalogação e análise, toda a documentação pertinente às operações de crédito firmadas pelo BNDES no período em exame, especialmente:

a) os estudos e análises que motivaram a realização de operações de crédito;

b) os contratos e demais documentos por meio dos quais se instrumentalizaram tais operações;

c) os documentos do BNDES que avaliem a adequação das operações a exigências legais e regulatórias;

b) as justificativas para a classificação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, dos documentos relativos às operações.



3.c. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

A Relatoria utilizará de todos os meios disponíveis para a coleta, sistematização, cruzamento e análise de dados e informações, de modo a alcançar os objetivos designados pela Presidência e pelo Plenário da CPI-BNDES, envolvendo, no mínimo:

a) **diligências junto aos tomadores de crédito:** com apoio técnico de órgãos especializados do governo, serão realizadas diligências, no Brasil e no exterior, junto a dirigentes de empresas, Ministério Público e outras autoridades de países beneficiados com recursos administrados pelo BNDES, para identificar, colher e confrontar informações sobre os objetivos dos empréstimos e financiamentos, a execução dos contratos pertinentes a eles, avaliar prejuízos e verificar a necessidade de classificação da documentação concernente às operações de crédito;

b) **diligências junto ao BNDES:** esta fase das investigações compreenderá a oitiva de dirigentes e empregados do BNDES, bem como das empresas de auditoria eventualmente contratadas por aquela instituição financeira.

4. RECURSOS

Atuarão junto ao Relator, além de assessores técnicos de seu Gabinete e do apoio de secretariado, sendo objeto de alocação, requisição ou contratação:

- Consultor Legislativo nas áreas de Direito Societário, Bancário e Econômico;
- Consultor Legislativo na área de Direito Penal;
- Consultor Legislativo na área de Economia;
- Consultor Legislativo na área de Direito Administrativo;
- Analistas de Carreira Técnica do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Técnicos de empresa de auditoria internacional, a ser contratada pela Câmara dos Deputados;
- Técnicos de escritório de advocacia especializado em contratos financeiros internacionais, a ser contratado pela Câmara dos Deputados;
- Analista de Carreira de Nível Superior da Câmara dos Deputados, com experiência em trabalhos de Comissões Parlamentares de Inquérito.



Ademais, toda a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados estará à disposição para esclarecer demandas relativas a outras áreas que possam surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos da CPI.

Os recursos para contratação de serviços, comunicações, viagens e demais despesas necessárias correrão por conta do orçamento da Câmara dos Deputados, sendo objeto de autorização específica, em cada caso, pela autoridade competente.

5. RELATÓRIO FINAL DA RELATORIA

Ao final dos trabalhos, conforme cronograma que vier a ser estabelecido pelo Presidente da CPI-BNDES, Deputado Marcos Rotta, será produzido o Relatório Final, o qual será submetido à votação pelo Plenário do Colegiado, que compreenderá informações coletadas, análises realizadas e recomendações da Relatoria.

Brasília, 7 de agosto de 2015.

Deputado **JOSÉ ROCHA**
Relator